

**NOTA OFICIAL DT Nº 01/2026**  
**AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-PARTICIPAÇÃO (PPE)**

Brasília, 06 de janeiro de 2026

A Confederação Brasileira de Triathlon – Brasil Triathlon (CBTri), por meio de sua Diretoria Técnica, no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com as normas da World Triathlon, bem como com as diretrizes médicas internacionais aplicáveis ao esporte de alto rendimento, estabelece, por meio desta Nota Oficial, as diretrizes referentes à Avaliação Médica Pré-Participação (Pre-Participation Evaluation – PPE).

Esta Nota entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida por prazo indeterminado, até que haja alteração nos procedimentos aqui descritos, hipótese em que será publicada nova versão.

## **1. DO OBJETIVO**

A Avaliação Médica Pré-Participação (PPE) tem como objetivo assegurar que os atletas estejam aptos, do ponto de vista médico, à prática esportiva competitiva, minimizando riscos à saúde durante treinamentos e competições oficiais organizadas ou homologadas pela CBTri e pela World Triathlon.

## **2. DOS ATLETAS OBRIGADOS AO PPE**

A apresentação de PPE válido é obrigatória para todos os atletas das categorias de Alto Rendimento, compreendendo: **Youth, Junior, Sub-23, Elite e Paratriathlon.**

A apresentação do PPE válido constitui condição obrigatória para:

- a validação da inscrição no calendário nacional; e
- a participação em eventos internacionais organizados ou homologados pela World Triathlon.

A CBTri recomenda fortemente que atletas das categorias Age Group realizem periodicamente avaliações de saúde, incluindo avaliação médica pré-participação, como medida preventiva e de promoção da segurança esportiva.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO PPE**

A Avaliação Médica Pré-Participação (PPE) deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

#### **3.1 Autodeclaração de Saúde do Atleta**

Documento preenchido de forma eletrônica por meio de formulário oficial da CBTRi, contendo informações sobre histórico de saúde pessoal e familiar, sintomas prévios e demais dados relevantes para a avaliação médica.

Para atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a submissão do formulário eletrônico, acompanhada da declaração de veracidade e responsabilidade, equivale à assinatura do atleta para todos os fins administrativos.

Para atletas menores de 18 (dezoito) anos, a Autodeclaração de Saúde deverá ser obrigatoriamente preenchida e validada pelo responsável legal, cuja declaração eletrônica equivale à assinatura, para todos os fins administrativos.

A prestação de informações falsas, incompletas ou omissas é de responsabilidade exclusiva do atleta e/ou de seu responsável legal.

#### **3.2 Exame Médico Físico**

O exame médico físico deverá ser realizado por médico de livre escolha do atleta, observando diretrizes internacionais aplicáveis à triagem de atletas de

alto rendimento.

O exame deverá incluir, obrigatoriamente:

- ausculta cardíaca;
- aferição da pressão arterial;
- avaliação dos pulsos periféricos (membros superiores e inferiores);
- verificação de sinais clínicos compatíveis com Síndrome de Marfan.

### **3.3 Eletrocardiograma (ECG)**

Deverá ser apresentado eletrocardiograma de 12 derivações, realizado em repouso, com o objetivo de avaliar o ritmo cardíaco, a condução elétrica e possíveis alterações de repolarização.

### **3.4 Declaração Médica de Aptidão para Competição**

Documento emitido pelo médico responsável pela avaliação, atestando que o atleta encontra-se apto para a prática esportiva competitiva, devendo conter obrigatoriamente:

- nome legível do médico;
- assinatura;
- carimbo e número de registro profissional (CRM).

## **4. DAS REFERÊNCIAS MÉDICAS**

Os exames e avaliações descritos nesta Nota deverão observar diretrizes médicas internacionais reconhecidas para a triagem clínica e cardiovascular de atletas, incluindo recomendações do Comitê Olímpico Internacional (COI) e demais consensos médicos aplicáveis ao esporte de alto rendimento.

## 5. DA VALIDADE DO PPE

Toda a documentação que compõe a Avaliação Médica Pré-Participação (PPE) deverá estar válida no período de participação do atleta, sendo considerada válida por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão do atestado médico (Declaração Médica de Aptidão para Competição).

Todos os documentos integrantes do PPE deverão estar dentro desse período de validade. Após o vencimento, será obrigatória a apresentação de nova documentação completa e atualizada.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO E ANÁLISE

O envio da documentação do PPE é de responsabilidade exclusiva do atleta e deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário oficial disponibilizado pela Brasil Triathlon, por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/mydFTHAFL6N2LLbCA>

Somente serão considerados para análise os documentos enviados:

- de forma completa;
- legíveis; e
- por meio do canal oficial indicado.

A documentação será analisada inicialmente pela Área Técnica da Brasil Triathlon, que verificará a completude, a legibilidade e a conformidade formal com esta Nota. Na sequência, a documentação será encaminhada ao médico responsável, que realizará a análise técnica do conteúdo e emitirá parecer quanto à validade do PPE e à aptidão médica do atleta para a prática esportiva

competitiva.

O envio da documentação deverá respeitar os seguintes prazos mínimos, considerando os eventos e/ou competições em que o atleta irá participar:

- Competições nacionais: até 10 (dez) dias corridos antes da data da primeira competição nacional em que o atleta estiver inscrito;
- Competições internacionais: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data da primeira competição internacional em que o atleta estiver inscrito.

O não cumprimento desses prazos poderá resultar na não validação do PPE a tempo hábil, impossibilitando a participação do atleta no respectivo evento ou competição.

#### **6.1 Da Publicidade do PPE Vigente**

Com o objetivo de garantir transparência, organização e previsibilidade aos processos de inscrição e participação em competições, a Brasil Triathlon manterá pública e atualizada a lista de atletas com PPE vigente, disponível no site oficial da Confederação, por meio do seguinte link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1pNbB4fOi5R0P-pGsGq6t6poMIx5y76ZbVQ0AUCv33y4/edit?gid=0#gid=0>

A lista possui caráter informativo e de transparência. A validação do PPE para fins de participação em competições permanece condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas nesta Nota e ao parecer do médico responsável.

### **7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES**

Somente os atletas que tiverem o PPE enviado corretamente, analisado

e considerado válido pela Brasil Triathlon estarão aptos a:

- validar inscrição no calendário nacional;
- participar de competições nacionais oficiais;
- participar de competições internacionais organizadas ou homologadas pela World Triathlon.

O não cumprimento de qualquer exigência prevista nesta Nota implicará a não autorização para participação em competições oficiais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Técnica da CBTri

Esta Nota entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até que os procedimentos aqui estabelecidos sejam alterados, mediante publicação de nova Nota Oficial.



Confederação Brasileira de Triathlon – Brasil Triathlon

Diretoria Técnica